



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

## RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

### PROCESSO N° 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

Trata-se de resposta a pedidos de esclarecimentos, recebido dia 30 de setembro de 2025, através da plataforma BLL, conforme se segue:

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** 1) *Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?*

**RESPOSTA:** Conforme despacho publicado anteriormente em resposta a pedido de esclarecimentos já realizado, o objeto ora solicitado já foi contratado anteriormente por esta Câmara Municipal, por meio do Contrato nº 15/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2020, firmado com a empresa **Le Card Administradora de Cartões Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, teve vigência de **08/06/2020 a 30/05/2025** e estabeleceu a prestação dos serviços com taxa de administração de **-1,00%** (um por cento negativo).

Porém, na ocasião, o objeto solicitado consistia em *prestações destes serviços, através de estabelecimentos comerciais credenciados*, o que **difere do objeto atual** que consiste em *contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de implantação, disponibilização, administração e emissão de cartão eletrônico com chip de segurança, EM ARRANJO ABERTO, voltado a aquisição de alimentos para atender à demanda da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.*

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** 2) *Será aceito taxa de administração negativa?*

**RESPOSTA:** Sim. O edital admite taxa de administração negativa. Conforme Item **9.8, alínea b** do Termo de Referência: "Se a Taxa de Administração for negativa, será aplicado o desconto sobre o valor dos créditos, sem pagamento adicional à Contratada", além disso o quadro de perguntas (página 2) confirma que será aceita taxa negativa.



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: 3) Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada?

RESPOSTA: O edital **não fixa limite percentual** para taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: 4) A empresa vencedora da etapa de lances, terá que apresentar prova conceito? Se sim, terá o prazo de quantos dias para fazer o teste de funcionalidade?

RESPOSTA: **Não** há exigência de prova de conceito ou teste prévio de funcionalidade. O Edital apenas estabelece a necessidade de comprovar capacidade técnica, conforme **item 7.14**.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: 5) Será exigida comprovação de que a proposta é exequível por meio de uma composição de custos? Isso vai acontecer antes da homologação do resultado?

RESPOSTA: Sim, conforme item **6.5.4**, o edital prevê a possibilidade de a proposta vencedora poder ter de demonstrar a **exequibilidade**, quando exigido pela Administração. Isso ocorre **antes da homologação**, na fase de julgamento e aceitação da proposta conforme **itens 6.1 a 6.7**.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: 6) Qual o valor em reais (R\$) que deverá ser a garantia descrita no item 4.433: 8,33% do valor contratual  $((1/12) \times 100 \approx 8,33\%)$ ?

RESPOSTA: Nos termos do item **4.43** do Edital, a garantia corresponderá a **01 (um) mês do valor anual do contrato**, isto é, **8,33% (1/12) do valor contratual**.

Tomando como referência o valor **estimado** no Edital:

- **Valor anual do vale-alimentação:** R\$ 410.688,72 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos);
- **Taxa de administração considerada:** 0% (zero por cento).

O valor da garantia será:  $R\$410.688,72 \times 8,33\% \approx R\$34.224,06$

**Portanto, a garantia estimada é de R\$ 34.224,06 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos).**

**Observação:** O valor acima foi calculado com base no **valor estimado constante do Edital** e **taxa de administração de 0%**. Entretanto, o montante exato da



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

garantia dependerá do **valor homologado do contrato**, uma vez que a taxa de administração poderá variar de acordo com a proposta vencedora.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Manhuaçu, 02 de outubro de 2025.

**Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves**  
**Pregoeira - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG**